

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2881



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria de Administração | 3 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 3 |
| Edital - Convocação | 3 |
| Secretaria de Contratações Públicas | 5 |
| Departamento de Compras | 5 |
| Cotações | 5 |
| Dispensas | 10 |
| Licitações e Contratos | 11 |
| Contratos - Extrato | 11 |
| Homologação / Adjudicação | 11 |
| Secretaria de Educação | 12 |
| Departamento de Compras | 12 |
| Dispensas | 12 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | 16 |
| Atos Administrativos | 16 |
| Autuações | 16 |
| Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC | 17 |
| Atos Administrativos | 17 |
| Notificações | 17 |
| Departamento de Compras | 21 |
| Cotações | 21 |
| Licitações e Contratos | 22 |
| Atas de registro de preço | 22 |
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC | 45 |
| Licitações e Contratos | 45 |
| Atas de Avaliação | 45 |
| Atas de Sessões | 46 |
| Chamamento Público | 46 |
| Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES | 47 |
| Atos Oficiais | 47 |
| Portarias | 47 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 062/2025 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2024**

Considerando a desistência abaixo:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

8º - LUCAS MARQUES DUARTE

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos do Edital Abertura do Concurso Público nº. 04/2024 o (a) candidato (a) abaixo, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 21 a 22 de Agosto de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

18º - MATEUS RODRIGUES

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1. Enviar e-mail para: corregedoria@catanduva.sp.gov.br, informando o nome completo, classificação no Concurso Público nº. 04/2024 para o cargo de provimento efetivo de “Guarda Civil Municipal”, informar telefones e endereço completo atual. Após, aguardar instruções da corregedoria via e-mail.
Obs.: Os antecedentes criminais deverão ser emitidos em duas vias: uma via para o Departamento de Recursos Humanos e a outra via para a corregedoria;
2. Entregar os resultados dos exames: Acuidade Visual, Audiometria Tonal, Vocal e o negativo para o Toxicológico, realizados com antecedência de no máximo 60 dias;
3. Emitir em duas vias: Certidão de Crimes da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>, opção: “Crimes Eleitorais”;
4. Emitir em duas vias: Justiça Militar da União: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>;
5. Emitir em duas vias: Certidão de Distribuição da Justiça Federal 1º grau: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes> “Certidão de Distribuição Criminal”;
6. Emitir em duas vias: Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual: <http://ww2.tjm.sp.gov.br/certidao>;
7. Emitir em duas vias: Antecedentes Criminais - Polícia Civil: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado>;
8. Emitir em duas vias: Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> Selecionar Modelo “Certidão de Distribuição de Ações Criminais”;
9. Emitir em duas vias: Certidão de Execução Criminal da Justiça Estadual “SAJ Portal de Serviços”: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> Selecionar Modelo “Certidão de Execução Criminal”;
10. Emitir em duas vias: Certidão de quitação eleitoral pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>, opção: “Quitação Eleitoral”;
11. Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
12. Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Cópia da Carteira de Trabalho, parte da foto e identificação ou se for digital imprimir os dados; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino);

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de nascimento ou se for casado, certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável, juntamente com o RG e CPF do (a) esposo (a) companheiro (a) e R.G. e CPF dos filhos;

13. Uma Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
14. Cópias autenticadas em cartório: Diploma/Certificado, Histórico Escolar (no mínimo do Ensino Médio);
15. Cópia autenticada da Carteira de Nacional de Habilitação A/B e emitir consulta sobre pontuação no link: <https://bit.ly/4jfRFE0?r=qr>
16. Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP. **Obs.: Levar na Bosco os resultados dos exames Acuidade Visual, Audiometria Tonal, Vocal e o negativo para o Toxicológico.**

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 16 desse edital e entregar **no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Os convocados deverão acompanhar a publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 20 de Agosto de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07354/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 25/08/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 16 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (com mão de obra e peças inclusas) para os setores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para manutenção de 16 cadeiras cujo as diversas partes estão avariadas o que as torna inadequadas e inseguras para o uso por parte dos servidores públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

| Item | Serviço | Qtde | Unid |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 01 | CADEIRAS/POLTRONAS GIRATÓRIAS COM SISTEMA REGULADOR DE ENCOSTO COM APOIO BRAÇOS REGULÁVEIS - 088081, 45838, 100200, 078650, 45941, 086536, 083596, 066753, 83598, 86762, 088280, 088276, 088282, 088277, 088279, 088281 | UNID | 16 |

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta coação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser realizado na Rua Natal, 212 – Jd São Francisco, CEP: 15.806-055 e na Rua Antônio Girol, 1.335 – Pq Glória.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Marcela Bruna Nappi Alvares

CPF: 368.433.488-07



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

CARGO: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social

EMAIL: marcela.alvares@catnaduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
 CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07354/2025

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome: | |
| CNPJ: | INSCR. ESTADUAL: |
| Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP: | |
| FONE: | |
| WHATS: | |
| E-mail: | |
| RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: | |
| Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail: | |
| DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA | |
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | |
| CONTA | |
| Nº: | |

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, ____ De ____ De 2025.

 ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06635/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.426,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: M & A COMERCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 30.105.170/0001-00.

Visando à Aquisição de Mangueiras de ar e água Pt 300 psi 1 polegada , Mangueira de Incêndio de 1 1/2 polegada Tipo 2 e Esguicho do Hidrante. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 172/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/16013****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: METAPÚBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.098.069/0001-01**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL, PARA A ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS REGULAMENTARES, EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.****VALOR: R\$ 230.832,00** (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e dois reais).**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de BROCAS ODONTOLÓGICAS DIVERSAS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, (Ref. aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14) | R\$ 9.618,60 (nove mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos). |
| FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, (Ref. aos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 26) | R\$ 30.412,40 (trinta mil e quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). |
| VALOR TOTAL | R\$ 40.031,00 (quarenta mil e trinta e um reais). |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06749/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 310,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTD CNPJ: 07.999.815/0001-75.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFP 432fdn, PATRIMÔNIO 093629, NA E.M.E.I. LUIZA LOURENÇO DA CRUZ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07083/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07084/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE FOGÃO 04 BOCAS E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07160/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL - PATRIMÔNIO 64821 DA EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

| Nº MULTA | NOMES | RUA/ AV. | QUADRA | LOTE | MOTIVO DEVOLUÇÃO |
|-----------|-----------------|----------------------|--------|------|------------------|
| 4162/2025 | RICARDO BELETTI | DAS ORQUIDEAS Nº 575 | Z | 14 | MUDOU-SE |

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

167708 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2645
123803 - RUA TIRADENTES 59
167753 - RUA ITAJUBA 61
130593 - RUA FRUTAL 175
144189 - RUA ARANDU 232
139641 - RUA ARANDU 362
163263 - RUA PEDREIRAS 72
163294 - RUA PEDREIRAS 137
163295 - RUA PEDREIRAS 152
169216 - RUA PEDREIRAS 167
146244 - RUA PEDREIRAS 259
163328 - RUA PEDREIRAS 299
169184 - RUA PEDREIRAS 339
163308 - RUA TOCANTINS 31
139764 - RUA TOCANTINS 91
144243 - RUA TOCANTINS 112
146387 - RUA TOCANTINS 122
146322 - RUA TOCANTINS 192
143360 - RUA PIRAPORA 42
146876 - RUA PIRAPORA 53
169162 - RUA PIRAPORA 73
163335 - RUA PIRAPORA 133
146393 - RUA PIRAPORA 172
169188 - RUA PIRAPORA 202
146385 - RUA POPULINA 109
169182 - RUA POPULINA 149
139644 - RUA POPULINA 188
139763 - RUA POPULINA 198
130887 - RUA POPULINA 251
130785 - RUA POPULINA 290
130786 - RUA POPULINA 331
146345 - RUA IMPERATRIZ 184
146107 - RUA IMPERATRIZ 214
130932 - RUA IMPERATRIZ 244
130823 - RUA SANTAREM 263
139660 - RUA TUCURUI 110
169197 - RUA TUCURUI 141
169198 - RUA TUCURUI 171
139772 - RUA TUCURUI 262
144081 - RUA ITABAIANA 101
130601 - RUA ITABAIANA 190
146154 - RUA ITABAIANA 210
130602 - RUA ITABAIANA 272
130891 - RUA ITABAIANA 302
146337 - RUA IGUATEMI 80
144142 - RUA IGUATEMI 121
144375 - RUA IGUATEMI 131

127206 - AVE BARAO DOS COCAIS 299
170928 - RUA JOSE MARTINS 178 ANT 168
142429 - RUA HOLANDA 62
149638 - RUA ARANDU 211 2º CADASTRO/ARREMAT.
169204 - RUA ARANDU 302
139753 - RUA PEDREIRAS 52
146448 - RUA PEDREIRAS 97
130881 - RUA PEDREIRAS 147
146357 - RUA PEDREIRAS 162
139773 - RUA PEDREIRAS 229
139774 - RUA PEDREIRAS 289
130844 - RUA PEDREIRAS 309
169208 - RUA PEDREIRAS 359
139649 - RUA TOCANTINS 52
169217 - RUA TOCANTINS 111
169210 - RUA TOCANTINS 121
139785 - RUA TOCANTINS 152
163297 - RUA PIRAPORA 32
163298 - RUA PIRAPORA 43
139756 - RUA PIRAPORA 62
163355 - RUA PIRAPORA 93
163312 - RUA PIRAPORA 152
163268 - RUA PIRAPORA 173
169152 - RUA POPULINA 49
144379 - RUA POPULINA 128
146438 - RUA POPULINA 168
146437 - RUA POPULINA 189
163327 - RUA POPULINA 250
169153 - RUA POPULINA 270
130894 - RUA POPULINA 320
144191 - RUA POPULINA 380
163278 - RUA IMPERATRIZ 204
146108 - RUA IMPERATRIZ 224
163280 - RUA SANTAREM 162
146333 - RUA SANTAREM 292
169133 - RUA TUCURUI 130
163285 - RUA TUCURUI 170
144249 - RUA TUCURUI 201
146334 - RUA ITABAIANA 60
169214 - RUA ITABAIANA 131
139664 - RUA ITABAIANA 200
169199 - RUA ITABAIANA 263
163287 - RUA ITABAIANA 293
163300 - RUA IGUATEMI 71
130604 - RUA IGUATEMI 120
139666 - RUA IGUATEMI 130
146158 - RUA IGUATEMI 170



146159 - RUA IGUATEMI 180
169139 - RUA IGUATEMI 232
146160 - RUA IGUATEMI 243
130933 - RUA IGUATEMI 282
144145 - RUA PLATINA 20
144239 - RUA PLATINA 31
169145 - RUA PLATINA 90
146166 - RUA PLATINA 100
130830 - RUA PLATINA 141
169146 - RUA PLATINA 180
146169 - RUA PLATINA 190
139482 - RUA PLATINA 210
139668 - RUA PLATINA 243
169178 - RUA PLATINA 292
144250 - RUA PLATINA 323
144149 - RUA PLATINA 342
130878 - RUA ARANDU 30
139761 - RUA ARANDU 111
139670 - RUA ARANDU 121
146230 - RUA ARANDU 170
144188 - RUA ARANDU 200
166585 - RUA RIO PURUS 65 FUNDOS
141347 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 184
173583 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 104
123905 - RUA EDUARDO TROVO 100 ANT 140
154440 - RUA EDUARDO TROVO 250
165330 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 254
152026 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 305
134971 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 405
139999 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 485
169339 - RUA RIO PURUS 54
146578 - RUA RIO PURUS 194
146679 - RUA RIO PURUS 239
168073 - RUA RIO PURUS 281
142613 - RUA RIO PURUS 311
149645 - RUA RIO PURUS 364
128849 - RUA RIO DOCE 25
169364 - RUA RIO DOCE 65
152218 - RUA RIO DOCE 85
146977 - RUA RIO DOCE 148
142344 - RUA RIO DOCE 258
148006 - RUA RIO VERMELHO 70
144697 - RUA RIO VERMELHO 99
144689 - RUA RIO VERMELHO 139
150486 - RUA RIO VERMELHO 220
144686 - RUA RIO VERMELHO 320
144755 - RUA RIO VERMELHO 445
144692 - RUA RIO FORMOSO 40
146782 - RUA RIO FORMOSO 119
169383 - RUA RIO FORMOSO 395
140009 - RUA RIO FORMOSO 435
146692 - RUA TRES RIOS 64
141636 - RUA TRES RIOS 230 LIG.R.RIO NEGRO
139379 - RUA TRES RIOS 340
135752 - RUA DOMINGOS BARCA 56
168805 - RUA DOMINGOS BARCA 111
168806 - RUA DOMINGOS BARCA 136
143249 - RUA DOMINGOS BARCA 176
163068 - RUA DOMINGOS BARCA 229
163078 - RUA DOMINGOS BARCA 278
165329 - RUA DOMINGOS BARCA 302
163093 - RUA DOMINGOS BARCA 334
144548 - RUA ANTONIO ZANCANER 233
163003 - RUA ANTONIO ZANCANER 303
129676 - RUA ANTONIO ZANCANER 367
139759 - RUA IGUATEMI 201
139667 - RUA IGUATEMI 233
146394 - RUA IGUATEMI 263
169142 - RUA IGUATEMI 322
169179 - RUA PLATINA 21
144238 - RUA PLATINA 40
130873 - RUA PLATINA 91
163254 - RUA PLATINA 111
146168 - RUA PLATINA 171
163345 - RUA PLATINA 181
146434 - RUA PLATINA 191
163354 - RUA PLATINA 233
169202 - RUA PLATINA 273
146228 - RUA PLATINA 303
163338 - RUA PLATINA 332
130908 - RUA ARANDU 21
144151 - RUA ARANDU 81
169191 - RUA ARANDU 120
130879 - RUA ARANDU 130
139486 - RUA ARANDU 181
139778 - RUA ARANDU 201
154803 - RUA RIO PURUS 102
155716 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 204
140402 - RUA RIO PURUS 321
154726 - RUA EDUARDO TROVO 121
145634 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 155
146680 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 275
139849 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 345
131189 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 465
169375 - RUA RIO PURUS 29
169351 - RUA RIO PURUS 55
153592 - RUA RIO PURUS 204
144009 - RUA RIO PURUS 268
161806 - RUA RIO PURUS 301
161928 - RUA RIO PURUS 351
139889 - RUA RIO PURUS 387
146778 - RUA RIO DOCE 45
169386 - RUA RIO DOCE 80
134564 - RUA RIO DOCE 90
169334 - RUA RIO DOCE 170
164927 - RUA RIO VERMELHO 54
139954 - RUA RIO VERMELHO 89
169359 - RUA RIO VERMELHO 109
134464 - RUA RIO VERMELHO 200
146780 - RUA RIO VERMELHO 280
169330 - RUA RIO VERMELHO 360
134147 - RUA RIO FORMOSO 29
131186 - RUA RIO FORMOSO 110
131188 - RUA RIO FORMOSO 129
149167 - RUA RIO FORMOSO 434 PT-B
146775 - RUA TRES RIOS 10
169356 - RUA TRES RIOS 172
151491 - RUA TRES RIOS 302
139891 - RUA TRES RIOS 402
151912 - RUA DOMINGOS BARCA 104
163012 - RUA DOMINGOS BARCA 119
130110 - RUA DOMINGOS BARCA 159
144912 - RUA DOMINGOS BARCA 181
146617 - RUA DOMINGOS BARCA 249
129391 - RUA DOMINGOS BARCA 301
145187 - RUA DOMINGOS BARCA 318
143167 - RUA ANTONIO ZANCANER 195
163052 - RUA ANTONIO ZANCANER 279
168778 - RUA ANTONIO ZANCANER 311
162985 - RUA ANTONIO ZANCANER 383



145209 - RUA ANTONIO ZANCANER 391
144895 - RUA ANTONIO ZANCANER 445
163053 - RUA ANTONIO ZANCANER 509
163095 - RUA ANTONIO ZANCANER 557
129609 - RUA ANTONIO ZANCANER 643
144896 - RUA ANTONIO ZANCANER 699
146377 - RUA SALESOPOLIS 41
139652 - RUA SALESOPOLIS 80
163349 - RUA SALESOPOLIS 91
139653 - RUA SALESOPOLIS 130
144381 - RUA SALESOPOLIS 170
146327 - RUA VINHEDO 149
130931 - RUA DOURADINHO 28
163273 - RUA DOURADINHO 78
163317 - RUA GUARANI 28
169171 - RUA GUARANI 47
169172 - RUA GUARANI 88
139658 - RUA RIFAINA 67
163331 - RUA RONDONOPOLIS 37
145387 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES 375
138399 - RUA FRANCISCO PUZZO 31
168942 - RUA FRANCISCO PUZZO 74
163089 - RUA FRANCISCO PUZZO 114
145222 - RUA FRANCISCO PUZZO 146
138221 - RUA FRANCISCO PUZZO 192
148802 - RUA FRANCISCO PUZZO 224 FUNDOS
168886 - RUA FRANCISCO PUZZO 261
162945 - RUA FRANCISCO PUZZO 288
169312 - RUA FRANCISCO PUZZO 341
129231 - RUA FRANCISCO PUZZO 438
168773 - RUA FRANCISCO PUZZO 446
168911 - RUA FRANCISCO PUZZO 467
163035 - RUA FRANCISCO PUZZO 523
129457 - RUA FRANCISCO PUZZO 566
168966 - RUA FRANCISCO PUZZO 609
144725 - RUA FRANCISCO PUZZO 638
138401 - RUA FRANCISCO PUZZO 657
168954 - RUA FRANCISCO PUZZO 681
145384 - RUA FRANCISCO PUZZO 729
138402 - RUA FRANCISCO PUZZO 745
143274 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FRENTE
143004 - RUA DOMINGOS BARCA 451
138663 - RUA DOMINGOS BARCA 516
143353 - RUA DOMINGOS BARCA 563
138073 - RUA DOMINGOS BARCA 659
144820 - RUA DOMINGOS BARCA 693
137707 - RUA DOMINGOS BARCA 721
146262 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 249
144996 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 526
168830 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 563
138678 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 571
143161 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 619
143201 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 700
162942 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 769
129599 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 793
144305 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 887 COMERCIO.
137700 - RUA NICOLA BOCARDI 37
143139 - RUA NICOLA BOCARDI 53
129879 - RUA NICOLA BOCARDI 94
162998 - RUA NICOLA BOCARDI 125
143231 - RUA NICOLA BOCARDI 194
138552 - RUA NICOLA BOCARDI 226
162975 - RUA NICOLA BOCARDI 266
168885 - RUA NICOLA BOCARDI 282
168767 - RUA NICOLA BOCARDI 314
138669 - RUA ANTONIO ZANCANER 431
129525 - RUA ANTONIO ZANCANER 469
129858 - RUA ANTONIO ZANCANER 517 FUNDOS/CASA
162908 - RUA ANTONIO ZANCANER 635
137953 - RUA ANTONIO ZANCANER 695
137708 - RUA ANTONIO ZANCANER 707 CASA
130794 - RUA SALESOPOLIS 60
144245 - RUA SALESOPOLIS 90
169211 - RUA SALESOPOLIS 121
169167 - RUA SALESOPOLIS 131
144193 - RUA SALESOPOLIS 171
163330 - RUA VINHEDO 209
144382 - RUA DOURADINHO 48
130849 - RUA DOURADINHO 88
146329 - RUA GUARANI 38
163336 - RUA GUARANI 57
130897 - RUA RIFAINA 27
163316 - RUA RIFAINA 68
146445 - RUA RONDONOPOLIS 67
138071 - RUA FRANCISCO PUZZO 26
129994 - RUA FRANCISCO PUZZO 39
138001 - RUA FRANCISCO PUZZO 90
134070 - RUA FRANCISCO PUZZO 130
142883 - RUA FRANCISCO PUZZO 151
143039 - RUA FRANCISCO PUZZO 202
168909 - RUA FRANCISCO PUZZO 237
139884 - RUA FRANCISCO PUZZO 285
168803 - RUA FRANCISCO PUZZO 293
163011 - RUA FRANCISCO PUZZO 368
137703 - RUA FRANCISCO PUZZO 443
162832 - RUA FRANCISCO PUZZO 454
129483 - RUA FRANCISCO PUZZO 499 FUNDOS
139765 - RUA FRANCISCO PUZZO 563
163036 - RUA FRANCISCO PUZZO 582
162834 - RUA FRANCISCO PUZZO 625
168804 - RUA FRANCISCO PUZZO 654
168679 - RUA FRANCISCO PUZZO 662
137704 - RUA FRANCISCO PUZZO 705
127232 - RUA FRANCISCO PUZZO 735 DERIV
143103 - RUA DOMINGOS BARCA 395
151763 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FUNDOS
144666 - RUA DOMINGOS BARCA 467
168809 - RUA DOMINGOS BARCA 531
163110 - RUA DOMINGOS BARCA 649
129919 - RUA DOMINGOS BARCA 682
143141 - RUA DOMINGOS BARCA 698
136158 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 243 ANT 239
155255 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 887 CASA
168766 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 527
146509 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 564
129448 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 573
168831 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 636
129852 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 753
145438 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 785 FUNDOS
129479 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 841
168171 - RUA NICOLA BOCARDI 22
144328 - RUA NICOLA BOCARDI 45
168936 - RUA NICOLA BOCARDI 54
143339 - RUA NICOLA BOCARDI 110
163023 - RUA NICOLA BOCARDI 189
144309 - RUA NICOLA BOCARDI 203
143169 - RUA NICOLA BOCARDI 242
138111 - RUA NICOLA BOCARDI 274
143113 - RUA NICOLA BOCARDI 299
163098 - RUA NICOLA BOCARDI 361



163081 - RUA NICOLA BOCARDI 376
129881 - RUA NICOLA BOCARDI 405
163113 - RUA NICOLA BOCARDI 427 FUNDOS
138119 - RUA NICOLA BOCARDI 458
129480 - RUA NICOLA BOCARDI 489
168801 - RUA NICOLA BOCARDI 504
162919 - RUA NICOLA BOCARDI 544
129678 - RUA NICOLA BOCARDI 553
144887 - RUA NICOLA BOCARDI 638
163018 - RUA NICOLA BOCARDI 670
140007 - RUA NICOLA BOCARDI 679
136829 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA 166 DERIV
172670 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 31 FUNDOS
144900 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 57
163007 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 119
138108 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 183
138213 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 214
143137 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 286
143155 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 332
129854 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 364
129465 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 373
144906 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 428
138405 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 523
145382 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 603
138206 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 643
168763 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 651 ANT. 663
145224 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 690
129874 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 706
143707 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 730
168764 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 753
163111 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 36
144776 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 161
129849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 242
137945 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 266
143210 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 289
144308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 316
138225 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 336
168667 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 376
143160 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 400
163047 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 467
129880 - RUA NICOLA BOCARDI 377
137948 - RUA NICOLA BOCARDI 408
162930 - RUA NICOLA BOCARDI 432
168673 - RUA NICOLA BOCARDI 488
168961 - RUA NICOLA BOCARDI 497
168671 - RUA NICOLA BOCARDI 520
168769 - RUA NICOLA BOCARDI 545
168843 - RUA NICOLA BOCARDI 611
168880 - RUA NICOLA BOCARDI 654
143112 - RUA NICOLA BOCARDI 678
143341 - RUA NICOLA BOCARDI 687
136830 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA 172
145180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 40
144981 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 111
143650 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 134
168827 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 190
143199 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 255
143660 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 294
168762 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 333
145302 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 365
129466 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 389
144718 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 508
138657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 571
129613 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 642
168811 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 658
138680 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 674
163062 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 699
129875 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 719
129222 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 742
145072 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 784
137943 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 138
138006 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 217
129468 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 253
129607 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 274
168812 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 313
145439 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 321
168941 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 368
138395 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 392
168823 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 305
129447 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 483

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 150/2025 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, UTILIZADO PELA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 27/08/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 20 de agosto de 2025

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 447/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000015

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, (dados completos), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 447/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **ECONTERM CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.058.180/0001-37, localizada na Rua Waldemar da Costa Teixeira nº 109, Planalto Verde, Ribeirão Preto-SP, CEP 14056-030, neste ato representada por **LÍVIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 55.070.498-X, e inscrita no CPF sob n.º 436.424.648-40, residente na Rua Waldemar da Costa Teixeira nº 109, Planalto Verde, Ribeirão Preto-SP, CEP 14056-030; **AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.853.083/0003-58, localizada na Avenida Guarapari nº 200 - galpão 01, Caxias do Sul, Viana-ES, CEP 29136-344, neste ato representada por **TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 1.569.249, e inscrito no CPF sob n.º 537.620.889-34, residente na Rua Henrique Lage nº 2181, Santa Barbara, Criciúma-SC, CEP 88801-010, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC COM LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, perfazendo o valor total de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ECONTERM CLIMATIZAÇÃO LTDA | | | | | | | |
|------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|-------------------|----------------------|
| LOTE 3 | CÓDIGO INTERNO | EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP | PROPOSTO PROPONENTE | UN. | QTD | V.UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 13 | 009.002.001 | Ar condicionado 54.000 BTU/h, 220VCA, ciclo quente/frio, tipo Teto, inverter, conexão das tubulações 3/8"x3/4". Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | Marca Vix Modelo AUV-60UR2RCA_VIX | un. | 1 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 14 | 002.019.628 | Instalação de ar condicionado 54.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | --- | un. | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 3 | | | | | | | R\$ 15.000,00 |
| AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI | | | | | | | |
| LOTE 4 | CÓDIGO INTERNO | EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA | PROPOSTO PROPONENTE | UN. | QTD | V.UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 15 | 009.002.005 | Ar condicionado 30.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | CARRIER 42ZQB30C5/38T FCB30515MC | un. | 2 | R\$ 8.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| 16 | 009.002.006 | Ar condicionado 36.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | CARRIER 42ZQB36C5/38C CW036515MC | un. | 2 | R\$ 9.500,00 | R\$ 19.000,00 |
| 17 | 009.002.007 | Ar condicionado 46.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | CARRIER 42ZQB48C5/38C CW048535MC | un. | 2 | R\$ 11.000,00 | R\$ 22.000,00 |
| 18 | 009.002.008 | Ar condicionado 57.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | CARRIER 42ZQB60C5/38C CW060535MC | un. | 2 | R\$ 12.130,00 | R\$ 24.260,00 |
| 19 | 002.019.145 | Instalação de ar condicionado 30.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | SERVIÇO | un. | 2 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |
| 20 | 002.010.009 | Instalação de ar condicionado 36.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | SERVIÇO | un. | 2 | R\$ 620,00 | R\$ 1.240,00 |
| 21 | 002.019.629 | Instalação de ar condicionado 46.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | SERVIÇO | un. | 2 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00 |
| 22 | 002.019.630 | Instalação de ar condicionado 57.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | SERVIÇO | un. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 4 | | | | | | | R\$ 88.000,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais/serviços, diretamente nas contas:

5.1.1. **ECONTERM CLIMATIZAÇÃO LTDA - Conta corrente nº 53404-8, Agência 0079-5, Banco do Brasil;**

5.1.2. **AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI - Conta corrente nº 00004729-2, Agência 1662, Caixa Econômica Federal,** com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 19 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

LÍVIA DE OLIVEIRA SANTOS
ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000015/25

Processo: 447/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC COM LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com bens e serviços comuns e não contínuos.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para prédios administrativos da SAEC, bem como para salas de painéis elétricos das captações de água e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que possuem sistemas elétricos de missão. A contratação abrange tanto a substituição de equipamentos com defeito permanente quanto novas instalações, atendendo às necessidades operacionais e administrativas da Saec.

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se para:

- Atender demandas pontuais de substituição de equipamentos avariados, assegurando o conforto térmico nos ambientes administrativos, essencial para a produtividade e bem-estar dos servidores.
- Garantir a climatização adequada das salas de painéis elétricos, prevenindo falhas operacionais em sistemas elétricos críticos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto.
- Dispor de uma ata de registro de preços, que permite aquisições conforme a necessidade, de forma célere.

2.2. ESPECIFICIDADES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

A sede administrativa da SAEC possui equipamentos instalados com tubulações de cobre embutidas nas paredes, conectando a unidade evaporadora (ambiente interno) à condensadora (platibanda do telhado). Assim, é imprescindível que os aparelhos ofertados sejam compatíveis com os diâmetros das tubulações existentes. A substituição dessas tubulações acarretaria:

- Quebra de paredes e lajes;
- Elevados custos adicionais;
- Transtornos com sujeira e ruídos durante a obra;
- Reclamações e interrupções no ambiente de trabalho.

Portanto, a exigência de compatibilidade visa assegurar economicidade, evitar desperdício de recursos públicos e prevenir impactos negativos na rotina administrativa.

2.3. RAZÕES PARA A ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços foi escolhido em virtude da imprevisibilidade das necessidades de substituição e instalação dos aparelhos. Entre as vantagens desta modalidade destacam-se:

- Essa modalidade não segura dotação orçamentária;
- Flexibilidade para contratação de acordo com a demanda, evitando processos de dispensa de licitações;
- Otimização do processo de compra, reduzindo tempo e custos administrativos;
- Maior eficiência na gestão de problemas, assegurando disponibilidade imediata dos equipamentos e serviços quando do surgimento de uma demanda.

2.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO O PARCELAMENTO

A opção por não parcelar o processo licitatório em aquisições separadas para fornecimento e instalação fundamenta-se nos seguintes pontos técnicos e operacionais:

- **Concentração da responsabilidade técnica:** Ao centralizar a responsabilidade técnica em um único fornecedor para ambos os lotes (aquisição e instalação), assegura-se maior eficiência e controle do processo. Isso facilita a gestão contratual e a exigência de garantias, evitando a fragmentação de responsabilidades;
- **Prevenção de acusações cruzadas durante o período de garantia:** Quando há fornecedores distintos, há riscos elevados de impasses em caso de avarias. O fornecedor do equipamento pode alegar defeito causado por instalação inadequada, enquanto o instalador pode alegar problema de fabricação. Isso gera atrasos na solução do problema e prejudica a continuidade das operações. A unificação do contrato elimina essa possibilidade, garantindo que eventuais falhas sejam solucionadas sem disputas;
- **Garantia de entrega da solução completa:** O parcelamento do processo pode acarretar situações em que o processo de licitação para o fornecimento é realizado com sucesso, mas a instalação fracassa, ou vice-versa, impossibilitando a efetiva utilização dos equipamentos. A contratação conjunta assegura que a solução seja integralmente entregue, funcionando conforme as especificações;

- **Ampliação da concorrência por meio de subcontratação:** Reconhece-se que existem empresas especializadas apenas em fornecimento e outras apenas em instalação. Para fomentar a competitividade e ampliar a participação de fornecedores, sem prejudicar a necessidade técnica mencionada anteriormente, **ADMITE-SE A SUBCONTRATAÇÃO PARA INSTALAÇÃO**, permitindo tais parceria, assim como a formação de consórcios. Essa flexibilidade estimula o mercado e garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. CONCLUSÃO

A contratação por meio de registro de preços para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada para atender as demandas da SAEC. A exigência de compatibilidade com as tubulações existentes na sede administrativa assegura a racionalização de recursos, evitando custos excessivos e transtornos estruturais. Além disso, a climatização das salas de painéis elétricos é fundamental para o funcionamento seguro e contínuo dos sistemas elétricos de missão, garantindo a eficiência dos serviços essenciais prestados pela autarquia. Também, outro aspecto relevante é que o contrato de registro de preços facilita o gerenciamento das necessidades dos diversos setores, permitindo acionar a empresa contratada sempre que surgirem demandas. Isso representa um ganho significativo na eficiência operacional da SAEC, pois reduz o tempo de resposta, elimina processos licitatórios (o dispensas de licitação) repetitivos e assegura o atendimento imediato às necessidades emergenciais e/ou planejadas.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório nos termos aqui apresentados, mantendo a contratação unificada para fornecimento e instalação, a fim de garantir eficiência, economicidade e plena entrega da solução requerida.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. AR CONDICIONADO 12.000BTU/h - **COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x3/8"**

- 3.1.1. Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h;
- 3.1.2. Ciclo frio;
- 3.1.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.1.4. Sistema Inverter;
- 3.1.5. Classe energética A;
- 3.1.6. Selo Procel (A);
- 3.1.7. EER - *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,3 kW/kW;
- 3.1.8. Gás Ecológico R410A ou R-32.
- 3.1.9. Aletas de oscilação vertical ou aletas de oscilação vertical e horizontal;
- 3.1.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 590 m³/h;
- 3.1.11. Controle remoto sem fio;
- 3.1.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;

3.1.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;

3.1.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x3/8"**.

Referências: ASKA12CPBA + AOKA12CPBA - Fujitsu, AR12CVHZAWKNAZ - Samsung, HSFC12C1IANA - Elgin ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.2. AR CONDICIONADO 18.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x1/2"

3.2.1. Tipo Split Hi-Wall 18.000 BTU/h;

3.2.2. Ciclo frio;

3.2.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;

3.2.4. Sistema inverter;

3.2.5. Classe Energética A;

3.2.6. Selo Procel (A);

3.2.7. EER - *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,3 kW/kW;

3.2.8. Gás Ecológico R410A ou R-32.

3.2.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;

3.2.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 800 m³/h;

3.2.11. Controle remoto sem fio;

3.2.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;

3.2.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;

3.2.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x1/2"**.

Referências: ASKA18CPBA + AOKA18CPBA- Fujitsu, AR18CVFAAWKNAZ - Samsung, HIFC18C2WACA - Elgin ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.3. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x5/8"

3.3.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h;

3.3.2. Ciclo frio;

3.3.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;

3.3.4. Sistema Inverter;

3.3.5. Classe Energética A;

3.3.6. Selo Procel (A);

3.3.7. EER - *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW;

3.3.8. Gás Ecológico R410A ou R-32.

3.3.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;

3.3.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.100 m³/h;

- 3.3.11. Controle remoto sem fio;
- 3.3.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.3.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.3.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x5/8"**.

Referências: ASKA24CPBA + AOKA24CPBA- Fujitsu, AR24BVHZCWKNAZ - Samsung, S3-W24K2R7A - LG ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.4. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 3.4.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h;
- 3.4.2. Ciclo frio;
- 3.4.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.4.4. Sistema Inverter;
- 3.4.5. Classe energética A;
- 3.4.6. EER - *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,4 kW/kW;
- 3.4.7. Gás Ecológico R410A ou R-32.
- 3.4.8. Aletas de oscilação vertical;
- 3.4.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.100 m³/h;
- 3.4.10. Controle remoto sem fio;
- 3.4.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.4.12. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.4.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.

Referência: 42AFVCI22S5 Springer Midea ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.5. AR CONDICIONADO 30.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 3.5.1. Tipo Split Hi-Wall 27.000 a 30.000 BTU/h;
- 3.5.2. Ciclo frio;
- 3.5.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.5.4. Sistema Inverter;
- 3.5.5. Classe Energética A;
- 3.5.6. Selo Procel (A);
- 3.5.7. EER - *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW;
- 3.5.8. Gás Ecológico R410A ou R-32;
- 3.5.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.5.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.400 m³/h;

- 3.5.11. Controle remoto sem fio;
- 3.5.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.5.13. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.5.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.

Referência: ASKA30CPBA + AOKA30CPBA- Fujitsu, 42AGVCC30M5 - Midea, ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.6. AR CONDICIONADO 36.000BTU/h - COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 3.6.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 32.000 a 38.000 BTU/h;
- 3.6.2. Ciclo Quente/frio;
- 3.6.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.6.4. Sistema Inverter;
- 3.6.5. Classe energética (A);
- 3.6.6. EER - *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW para a Refrigeração;
- 3.6.7. Gás Ecológico R410A ou R-32;
- 3.6.8. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 3.6.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.600 m³/h;
- 3.6.10. Controle remoto sem fio;
- 3.6.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 3.6.12. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.6.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.

Referência: ABBH36KRTA + AOBH36KBTB- Fujitsu, AC036DNCDKG/AZ - Samsung, ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.7. AR CONDICIONADO 54.000BTU/h - **COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x3/4"**

- 3.7.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 52.000 a 60.000 BTU/h;
- 3.7.2. Ciclo Quente/frio;
- 3.7.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.7.4. Sistema Inverter;
- 3.7.5. Classe energética B ou A;
- 3.7.6. EER: maior ou igual a 3,0 W/W para a Refrigeração;
- 3.7.7. Gás Ecológico R410A ou R-32;
- 3.7.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 30 m³/min (1800 m³/h);
- 3.7.9. Controle remoto sem fio;

- 3.7.10. Serpentina de Cobre e aletas douradas;
- 3.7.11. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- 3.7.12. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x3/4"**.

Referência: AVUW60GM2P1, LG ou equivalente.

Motivação para indicação da marca de referência: A marca/modelo indicada é compatível com a tubulação embutida na parede do prédio administrativo. Maiores informações/justificativas vide item **2 - JUSTIFICATIVAS**.

3.8. AR CONDICIONADO 30.000BTU/h - **CONVENCIONAL**

- 3.8.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 30.000 BTU/h;
 - 3.8.2. Ciclo frio;
 - 3.8.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 3.8.4. Sistema Convencional;
 - 3.8.5. Classe energética B ou A;
 - 3.8.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
 - 3.8.7. Gás Ecológico R410A;
 - 3.8.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.000 m³/h;
 - 3.8.9. Controle remoto sem fio;
 - 3.8.10. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- Referência: AVUW60GM2P1, LG ou equivalente.

3.9. AR CONDICIONADO 36.000BTU/h - **CONVENCIONAL**

- 3.9.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 36.000 BTU/h;
 - 3.9.2. Ciclo frio;
 - 3.9.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 3.9.4. Sistema Convencional;
 - 3.9.5. Classe energética B ou A;
 - 3.9.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
 - 3.9.7. Gás Ecológico R410A;
 - 3.9.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.300 m³/h;
 - 3.9.9. Controle remoto sem fio;
 - 3.9.10. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
- Referência: 42ZQA36C5 - Carrier, PAFI36B2NA + PEFE36B2NC - Elgin ou equivalente.

3.10. AR CONDICIONADO 46.000BTU/h - **CONVENCIONAL**

- 3.10.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 46.000 BTU/h;
- 3.10.2. Ciclo frio;
- 3.10.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 3.10.4. Sistema Convencional;
- 3.10.5. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;

- 3.10.6. Gás Ecológico R410A;
3.10.7. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.700 m³/h;
3.10.8. Controle remoto sem fio;
3.10.9. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
Referência: 42ZQB48C5+ 38CCW048535MC, Carrier ou equivalente.

3.11. AR CONDICIONADO 57.000BTU/h - **CONVENCIONAL**

- 3.11.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 57.000 BTU/h;
3.11.2. Ciclo frio;
3.11.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
3.11.4. Sistema Convencional;
3.11.5. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
3.11.6. Gás Ecológico R410A;
3.11.7. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 2.250 m³/h;
3.11.8. Controle remoto sem fio;
3.11.9. Tensão de alimentação: 220volts - Monofásico;
Referência: 42ZQB60C5 + 38CCW060535MC, Carrier ou equivalente.

3.12. DAS QUANTIDADES

Tabela 1- Itens e quantidades a serem licitadas.

| LOTE | CÓDIGO INTERNO | EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO | UN. | QTD |
|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | | | | |
| 1.1 | 001.016.003 | Ar condicionado 24.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8" . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| 1.2 | 002.019.513 | Instalação de ar condicionado 24.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| 2 | | | | |
| 2.1 | 009.002.003 | Ar condicionado 12.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x3/8" . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| 2.2 | 009.002.002 | Ar condicionado 18.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x1/2" . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 3,0 |
| 2.3 | 001.016.003 | Ar condicionado 24.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x5/8" . Demais características conforme especificações do edital. | un. | 3,0 |
| 2.4 | 009.001.190 | Ar condicionado 30.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8" . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |

| | | | | |
|---------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 2.5 | 001.016.010 | Ar condicionado 36.000 BTU/h, 220VCA, ciclo quente/frio, tipo Teto, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8". Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| 2.6 | 002.019.444 | Instalação de ar condicionado 12.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| 2.7 | 002.019.443 | Instalação de ar condicionado 18.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 3,0 |
| 2.8 | 002.019.513 | Instalação de ar condicionado 24.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 3,0 |
| 2.9 | 002.019.145 | Instalação de ar condicionado 30.000BTU/h. Demais características conforme especificações do edital. | un. | 1,0 |
| 2.10 | 002.010.009 | Instalação de ar condicionado 36.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| LOTE 3 | CÓDIGO INTERNO | EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO | UN. | QTD |
| 3.1 | 009.002.001 | Ar condicionado 54.000 BTU/h, 220VCA, ciclo quente/frio, tipo Teto, inverter, conexão das tubulações 3/8"x3/4". Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| 3.2 | 002.019.628 | Instalação de ar condicionado 54.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 1,0 |
| LOTE 4 | CÓDIGO INTERNO | EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO | UN. | QTD |
| 4.1 | 009.002.005 | Ar condicionado 30.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |
| 4.2 | 009.002.006 | Ar condicionado 36.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |
| 4.3 | 009.002.007 | Ar condicionado 46.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |
| 4.4 | 009.002.008 | Ar condicionado 57.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |
| 4.5 | 002.019.145 | Instalação de ar condicionado 30.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |
| 4.6 | 002.010.009 | Instalação de ar condicionado 36.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |
| 4.7 | 002.019.629 | Instalação de ar condicionado 46.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |
| 4.8 | 002.019.630 | Instalação de ar condicionado 57.000BTU/h. Demais características conforme especificações do Termo de Referência. | un. | 2,0 |

Fonte: Dados do próprio autor.

3.13. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.13.1 A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;
- 3.13.2 A visita técnica será acompanhada por servidor da SAEC, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório;
- 3.13.3 A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;
- 3.13.4 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

3.14. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.14.1. A Contratada deverá executar a instalação completa dos aparelhos de ar condicionado que serão adquiridos, incluindo instalação elétrica e testes funcionais dos aparelhos licitados.
- 3.14.2. Todos os acessórios elétricos, acessórios de tubulação, tubo isolante térmico, acessórios de fixação (suportes), andaimes e qualquer outro acessório necessário para realizar a instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.14.2.1. **OBSERVAÇÃO 1:** Ficará a cargo da equipe de eletricitas da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos da SAEC, providenciar um ponto de energia elétrica próximo (ao lado) da CONDENSADORA. A CONTRATADA fornecerá o cabo elétrico entre a condensadora e evaporadora. Fará as conexões e testes operacionais;
- 3.14.2.2. **OBSERVAÇÃO 2:** Considerar até 4,5 metros de tubulação de cobre, material isolante e cabo elétrico para interligação entre condensadora e evaporadora.

3.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.15.1. Admite-se a subcontratação dos serviços de instalação dos equipamentos, conforme justificativas do **ITEM 2.4**;
- 3.15.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá celebrar contrato de prestação de serviço e apresentá-lo a SAEC antes do início dos trabalhos;
- 3.15.1.2. A EMPRESA subcontratada deverá apresentar os documentos de medicina e segurança do trabalho dos funcionários que irão trabalhar em campo, bem como realizar integração junto ao setor de segurança da SAEC;
- 3.15.2. O exercício da **FISCALIZAÇÃO**, bem como os serviços subcontratados, não exime a **EMPRESA CONTRATADA** da **responsabilidade integral** pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

3.16. DA GARANTIA

- 3.16.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega ou erros de instalação do equipamento;
- 3.16.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 3.16.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local de uso dos equipamentos ou na impossibilidade, no centro de manutenção da EMPRESA CONTRATADA desde que devidamente justificado;
- 3.16.4. O prazo máximo para iniciar o atendimento, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 5 dias úteis;
- 3.16.5. O prazo máximo para o reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado, contados a partir da análise técnica e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 10 dias corridos;
- 3.16.6. Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) anterior não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. **Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da análise técnica, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;**
- 3.16.7. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail oficial para aberturas dos chamados;
- 3.16.8. Todas as despesas são por conta de EMPRESA CONTRATADA.

4. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A validade do registro de preço será de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata, sendo renovável por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;

5.1.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP. Já instalação, poderá acontecer em outro local pertencente a SAEC, mas sempre dentro do município de Catanduva/SP;

5.1.3. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte. A CONTRATADA será responsável também pelo descarregamento dos equipamentos no almoxarifado e pela contratação de empilhadeira, caso necessário, para tal finalidade;

5.1.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A EMPRESA **CONTRATADA**, após assinar o contrato e antes de iniciar as atividades de instalação, deverá apresentar a seguinte documentação referente a Segurança e Medicina do Trabalho:

5.2.1. Da Empresa:

5.2.1.1. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - Vigente;

5.2.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - Vigente;

5.2.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

5.2.2. Dos Colaboradores:

5.2.2.1. Ficha de Registro;

5.2.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;

5.2.2.3. Página da qualificação civil;

5.2.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;

5.2.2.5. RG;

5.2.2.6. CPF;

5.2.2.7. Carteira de Vacinação;

- 5.2.2.8. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa - Vigente;
- 5.2.2.9. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 5.2.2.10. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 5.2.2.11. Certificado de Treinamento: Certificado NR-35 (Trabalho em Altura) e Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Jean Zatti;
- 6.3. Os produtos oferecidos, deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados, reconicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes;
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;
- 6.5. Os produtos serão recebidos:
 - 6.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;
 - 6.5.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais/serviços;
- 7.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **15 DDL (quinze dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As empresas licitantes deverão informar a **MARCA, MODELO E FABRICANTE** dos produtos na proposta comercial;



- 8.1.1. As empresas licitantes deverão anexar junto a proposta o catálogo técnico ou “*Datasheet*” (folha de dados) dos produtos ofertados, idioma português, na qual apresente, de forma resumida, todos os dados e características técnicas dos equipamentos ou produtos, e que deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 8.1.2. Para posterior análise técnica, para efeito de homologação do respectivo equipamento ofertado, o “*Datasheet*” (folha de dados) deverá ser documentos comprobatório do fabricante em questão.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025**

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs Mariane Cristina Pereira, Bruno Golfe Andreazzi e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 017/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Os itens 1 e 4 foram reprovados conforme parecer em anexo.

Não foram apresentadas amostras dos itens 2, 3, 5 e 6.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Mariane Cristina Pereira
Bruno Golfe Andreazzi
Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

| ITEM | LICITANTE | RESULTADO DA ANÁLISE |
|-------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA | REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |
| 2 | RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA | REPROVADO A licitante não apresentou amostra |
| 3 | VALE COMERCIAL LTDA | REPROVADO A licitante não apresentou amostra |
| 4 | BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA | REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |
| 5 | BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA | REPROVADO A licitante não apresentou amostra |
| 6 | RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA | REPROVADO A licitante não apresentou amostra |



Catanduva, 20 de agosto de 2025.

Nathalia Longo Pasqualatto
Mariane Cristina Pereira
Bruno Golfe Andreazzi

Atas de Sessões

ATA DE REUNIÃO PARA PROCEDIMENTO DE TESTE (POC) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Aos treze dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Avaliação composta pelos Srs. Ricardo Alessandro Teixeira Gonzaga, Tiago Ventorine da Silva e Bruno Golfe Andreazzi, para o procedimento de teste (Poc- Proof of concept) referente ao Pregão Eletrônico 022/2025 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGULAÇÃO MÉDICA E GESTÃO DE ATENDIMENTOS PARA CENTRAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

A empresa **VELP TECNOLOGIA LTDA** foi **APROVADA**.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Tiago Ventorine da Silva e demais presentes.

Ricardo Alessandro Teixeira Gonzaga

Bruno Golfe Andreazzi

Tiago Ventorine da Silva

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 155/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Dentista de forma eventual e complementar junto ao município de Novais - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 19 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PORTARIA Nº 616 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025****DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES Catanduva, Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**, **GUILHERME FERREIRA PROCÓPIO DE OLIVEIRA REBUÁ**, RG 42.061.079-0 SSP/SP, CPF 386.370.838-54, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Agente Administrativo", neste estabelecimento de Ensino Superior, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.


Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


Sonia Maria Morandin Paschoal
Secretária Geral